



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 691/GAB/2016
DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0009 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0009.1203 – CV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NA LC-40
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$: 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais).

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação do saldo de dotação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 6.076,94 (Seis Mil Setenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0009.1204 – CONTRAPARTIDA CV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NA LC-40
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$: 6.076,94 (Seis Mil Setenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Artigo 4º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º e 3º, no valor de **R\$ 121.076,94 (Cento e Vinte e Um Mil Setenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, será por excesso de arrecadação conforme receita ficha – 93, Categoria Econômica – 2.4.7.2.99.05.00.00.00 (TRANSF. CONV. ESTRADAS VICINAIS), e anulação do saldo de dotação a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

26.782.0009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$: 6.076,94 (Seis Mil Setenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Ficha: 106

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural em 21/03/2016
Conforme art. 44 e 45,
da Lei Orgânica.